



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 685/2014
De 09 de Junho de 2014

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda escolar com a contratação de pessoal para atender as Escolas Municipais, em especial as da Zona Rural;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari – RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento emergencial dos cargos, conforme quadro de vagas anexo.

Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o Art. 1º será realizada de acordo com normas previstas em Edital, cuja aprovação e classificação terão por base os seguintes critérios:

- I – Análise de currículos
- II – Experiência

Art. 3º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do Art. 37, da CF/88.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos contratados serão regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº. 597/2011 e, podendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O prazo do contrato será de 01 (um) ano, sendo prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Nilson Akira Sukanuma
Prefeito